



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO, DIGITAÇÃO E REMESSA DE RELATÓRIOS DO SIGA- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA DO TCM-BA, BEM COMO A GESTÃO DO E-TCM DA CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BA

WANDERLEY-BA



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
WANDERLEY – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA
DANIELA DE OLIVEIRA MATOS 03299203592.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY– ESTADO DA BAHIA**, ente de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.079.370/0001-86, com sede na Avenida Claudino Barreto Rios, S/N, Centro, Wanderley/BA, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **DERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileira, casado, portadora do **RG nº 2212682433 SSP/BA**, inscrito no **CPF nº 020.887.185-32**, residente e domiciliado na Avenida Isaias Silva, 624, Wanderley, Bahia, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **DANIELA DE OLIVEIRA MATOS 03299203592**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.935.831/0001-49**, estabelecida à Rua Capitão Manoel Miranda, 302, Centro, Barreiras-BA, neste ato representada pela Sra. **DANIELA DE OLIVEIRA MATOS**, brasileira, portador do RG nº 1374978817 SSP-BA, inscrita no CPF nº 032.992.035-92, residente e domiciliado na Rua Capitão Manoel Miranda, 302, Centro, Barreiras-BA, doravante denominado **CONTRATADO**, que, ao final estes subscrevem, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato em epígrafe, **SUPERVISÃO, DIGITAÇÃO E REMESSA DE RELATÓRIOS DO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA DO TCM – BA, BEM COMO A GESTÃO DO E-TCM DA CAMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BA**, com fundamento legal no art. 57 INCISO II, e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 estabelecendo as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 013/2021** por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir do dia 01/01/2022, vencendo em 31/12/2022.
2. Aplica-se ao aditivo o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** referente a 12 (doze) mensalidades de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO


Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

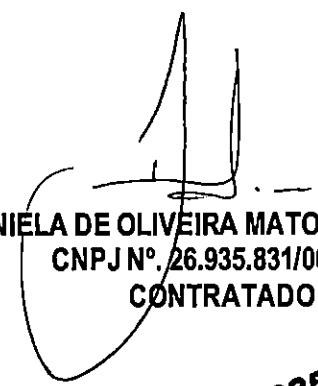
CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA

O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, firmam o presente Termo na presença de duas testemunhas.

Wanderley – Bahia, em 30 de dezembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
CNPJ Nº 63.079.370/0001-86
DERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA


DANIELA DE OLIVEIRA MATOS 03299203592
CNPJ Nº. 26.935.831/0001-49
CONTRATADO

26.935.831/0001-49
DANIELA DE OLIVEIRA MATOS 03299203592
RUA CAPITÃO MANOEL MIRANDA, Nº 302 CASA
VILA REGINA
LCEP: 47.806-101 / BARREIRAS - BA

TESTEMUNHAS:

1ª Andressa Cristiane P. da Silva
Nome:
CPF Nº

2ª Duomir Matos de Sales
Nome:
CPF Nº:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELA DE OLIVEIRA MATOS
CNPJ: 26.935.831/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:47:09 do dia 13/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2022.

Código de controle da certidão: **C675.4053.0818.1022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA DE OLIVEIRA MATOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.935.831/0001-49
Certidão nº: 21334887/2021
Expedição: 06/07/2021, às 15:12:36
Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIELA DE OLIVEIRA MATOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.935.831/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215223129

RAZÃO SOCIAL	
DANIELA DE OLIVEIRA MATOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
162.588.708	26.935.831/0001-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.935.831/0001-49

Razão Social: DANIELA DE OLIVEIRA MATOS

Endereço: R CAPITAO MANOEL MIRANDA 302 / CENTRO / BARREIRAS / BA / 47800-064

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120402475964879739

Informação obtida em 17/12/2021 10:49:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Barreiras
SECRETARIA DA FAZENDA/SETOR DE TRIBUTOS
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 003324/2021

Nome/Razão Social: **DANIELA DE OLIVEIRA MATOS**
Nome Fantasia: **OLIVEIRAS ASSESSORIA PUBLICA**
Inscrição Municipal: **000016530** CPF/CNPJ: **26.935.831/0001-49**
Endereço: **RUA CAPITAO MANOEL MIRANDA, 302 CASA**
VILA REGINA - BARREIRAS - BA 47806101

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/12/2021.

Certidão válida até: **20/01/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **539000378874**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY, CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86;
CONTRATADA: DANIELA DE OLIVEIRA MATOS 03299203592, CNPJ sob nº. 26.935.831/0001-49;
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 013/2021** por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir do dia 01/01/2022, vencendo em 31/12/2022;
DATA DE ASS.: 30/12/2021. **FORO:** Comarca de Cotegipe – Bahia. Derivaldo José da Silva – Presidente da Câmara.

PUBLICADO NO MURAL
30/12/2021

GAZETA DO OESTE

Ano XX Nº 5734 Rua Profª Folk Rocha, Nº130 Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 30 de dezembro de 2021

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicara, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2021 CARTA CONVITE Nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY. CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86;
CONTRATADA: DANIELA DE OLIVEIRA MATOS 03299203592, CNPJ sob nº. 26.935.831/0001-49;
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 013/2021** por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir do dia 01/01/2022, vencendo em 31/12/2022;
DATA DE ASS.: 30/12/2021. **FORO:** Comarca de Cotegipe – Bahia. Derivaldo José da Silva – Presidente da Câmara.